



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 19.774.777/0001-31**

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus membros, aprova e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O 13º subsídio será pago até o dia 30 (trinta) do mês de dezembro de cada ano e corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que o Vereador fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, do ano correspondente.

§1º- A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§2º- Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

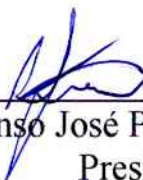
Art. 2º- O Vereador terá direito ao gozo de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) após cada período de 12 (doze) meses de exercício.


Parágrafo único- O gozo de férias de que trata o caput deste artigo será usufruído durante o período do recesso parlamentar no mês de julho de cada ano.


Art. 3º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01º de janeiro de 2022.

Santo Antônio do Aventureiro, 14 de dezembro de 2022.


Afonso José Pires Cavalheiro
Presidente


Sebastião Maciel Rodrigues Torres
Vice-Presidente


Márcio José Pereira Pires
Secretário

**PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº65 – CENTRO
CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146
E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br
Site: www.camarasaaventureiro.com.br**